

ACI

POLÍTICA
COMPLIANCE

Versão: 1

2016

ACI

POLÍTICA
COMPLIANCE

Versão: 1

Aprovado em: 25 / 04/ 2016

Documento de Aprovação: RC N° 004/353

SUMÁRIO

ASSUNTO	PÁGINA
1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETIVO	4
3. PRINCÍPIOS	4
4. RESPONSABILIDADES / ATRIBUIÇÕES	6
5. DISPOSIÇÕES GERAIS	7

1. INTRODUÇÃO

O termo “*compliance*” tem origem no verbo “*to comply*” que significa cumprir, executar, satisfazer, atender um dever. O *compliance* é, então, o cumprimento de todas as obrigações e requisitos exigidos da Entidade.

O risco da não observância do *compliance* diz respeito a sanções legais e/ou administrativas e a perdas materiais, financeiras e de reputação.

Dada a natureza de suas atividades, a REAL GRANDEZA está sujeita a inúmeras leis e regulamentos, gerais ou setoriais, que pautam suas ações, para garantir integridade e conformidade com o cenário legal e regulatório aplicável.

O *compliance* é um conjunto de diretrizes da Entidade, emanado da sua alta administração. Portanto, ele protege a instituição e seus dirigentes contra percepções de que a pessoa jurídica e seus gestores compactuem com não-conformidades.

Esta Política deve ser aplicada em consonância com a Política de Controles Internos e com as normas da REAL GRANDEZA e outros programas de normatização ou fiscalização.

2. OBJETIVO

A Política de *Compliance* busca promover condutas legais e compatíveis com as políticas e normas da Entidade. Para isso, estabelece diretrizes que priorizam a transparência, a conduta ética, e a conformidade com o ambiente regulatório.

Esta Política deve ser observada por todos os dirigentes, gerentes, empregados, fornecedores, prestadores de serviços, e demais pessoas relacionadas direta ou indiretamente com a Entidade.

3. PRINCÍPIOS

3.1. A Política de *Compliance* tem como base as seguintes atividades:

- ✓ Implementação da cultura de *compliance*;
- ✓ Definição dos objetivos de *compliance*;
- ✓ Identificação dos riscos de não-observância do *compliance*;
- ✓ Implementação do Programa de *Compliance*;
- ✓ Implementação de processos, procedimentos e mecanismos de comunicação, e indicação de responsáveis;
- ✓ Monitoramento e melhorias.

3.2. A disseminação da cultura de *compliance* é elemento imprescindível para a consolidação de um ambiente eficiente de controle, com participação efetiva de todos os colaboradores no cumprimento desta Política. É essencial a cultura do *compliance* na atitude e no comportamento dos colaboradores.

3.3. As ações e medidas da REAL GRANDEZA e de seus colaboradores serão guiadas pelos seguintes princípios:

I - Integridade – o desvio à lei não será tolerado. A REAL GRANDEZA e seus colaboradores não influenciarão indevidamente terceiros nem serão indevidamente influenciados, devendo sempre agir em conformidade com as leis aplicáveis (inclusive com a legislação anticorrupção, como a Lei 12.846 e o Decreto 8.420);

II - Transparência – a publicidade e a disponibilidade dos processos e documentos devem ser a regra na gestão, exceto em caso de sigilo determinado por lei ou normativos internos. Toda a documentação, seja para fins internos ou externos, inclusive documentos contábeis, deve estar completa, em ordem, ser compreensível e disponível para todos;

III - Não-discriminação – a equidade no trabalho deve ser preservada. A REAL GRANDEZA está comprometida com a erradicação da discriminação e de condutas que caracterizem assédio. Quaisquer condutas injustas e/ou discriminatórias baseadas em cor, sexo, etnia, nacionalidade, religião, idade, características físicas ou orientação sexual serão reprimidas com severidade, podendo resultar em dispensa por justa causa;

IV - Sustentabilidade – preservação e proteção do meio ambiente. A REAL GRANDEZA e seus colaboradores têm o dever de, no desempenho de suas atividades, atender às necessidades ecológicas, econômicas e sociais atuais e das gerações futuras, em consonância com os padrões do desenvolvimento sustentável, evitando riscos desnecessários ao meio ambiente e ao ser humano;

V - Conformidade – a atenção e a adequação às regras devem ser contínuas. A REAL GRANDEZA está comprometida com o cumprimento de todas as leis federais, estaduais ou municipais e com as melhores práticas nacionais ou internacionais, quando aplicáveis, bem como com seus normativos internos;

VI - Cooperação – devem ser incentivadas ações conjuntas para preservação do sistema de *compliance*. Os colaboradores da REAL GRANDEZA são responsáveis individual e coletivamente por manter um sadio ambiente de *compliance*, internamente e no atendimento das autoridades.

3.4. A REAL GRANDEZA instituirá um Programa de *Compliance*.

3.5. O Programa de *Compliance* conterá a estratégia permanente de materialização do *compliance* da REAL GRANDEZA.

3.6. No processo de construção do Programa de *Compliance* devem ser considerados os seguintes parâmetros:

- ✓ Engajamento por parte da alta administração da Entidade;
- ✓ Alocação de recursos apropriados para manter e melhorar esta Política;
- ✓ Criação de uma matriz de itens de *compliance*;
- ✓ Monitoramento permanente do Programa de *Compliance*;
- ✓ Identificação de riscos e de seu tratamento preventivo ou reativo;
- ✓ Reporte à Assessoria de Controles Internos sobre o não cumprimento desta Política;
- ✓ Medidas corretivas e penalidades em casos de não observância do Programa de *Compliance*;
- ✓ Competências e necessidades de treinamento identificadas e atendidas;
- ✓ Estímulo a comportamentos que incentivem o *compliance*;
- ✓ Programa de *Compliance* documentado e evidenciado a sua prática;
- ✓ Auditorias para avaliar a eficácia do Programa de *Compliance*.

3.7. As atividades de *compliance* devem ser desempenhadas por uma estrutura dedicada, claramente vinculada aos objetivos desta Política, com atribuição de responsabilidades e segregação de funções, reduzindo a possibilidade de conflitos de interesses.

4. RESPONSABILIDADES / ATRIBUIÇÕES

4.1. Compete à alta administração da REAL GRANDEZA incentivar o desenvolvimento da cultura e diretrizes de *compliance* para todos os colaboradores.

4.2. Esta Política terá como principal gestor o Diretor-Presidente da REAL GRANDEZA, que desempenhará as respectivas atividades de coordenação e supervisão no exercício regular de suas funções de fiscalizar e supervisionar a administração da REAL GRANDEZA, conforme o previsto no Estatuto e nas decisões do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva.

4.3. O Diretor-Presidente será assessorado pela área de Controles Internos da REAL GRANDEZA, a qual por sua vez contará com a cooperação dos Agentes de *Compliance*, colaboradores designados em cada área da Entidade para monitorar e dar cumprimento a esta Política.

4.4. Todos os colaboradores têm o dever de informar imediatamente à Assessoria de Controles Internos qualquer violação de que venham a ter ciência quanto aos termos desta Política.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este documento tem efeito normativo e vigorará a partir de sua aprovação e publicação nos canais oficiais de comunicação da REAL GRANDEZA.

5.2. A Política de *Compliance* da REAL GRANDEZA deve ser disponibilizada a todos os seus empregados, gerentes e a para a alta administração.

5.3. Os novos colaboradores deverão ser cientificados sobre esta Política no momento da efetivação do contrato de trabalho, e os novos gestores e dirigentes deverão ser cientificados dos aspectos relativos à gestão de conformidade no momento de sua nomeação. Em ambos os casos, devem ser oferecidas oportunidades para esclarecimento de dúvidas, bem como devem ser propostas e implementadas as respectivas dinâmicas de conscientização.